

conta da anulação parcial da seguinte verba:

D.O.S. - Diretoria

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0.94 - Avenida NS-1 R\$ 190.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito oportunamente será regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º) As despesas de escritura correrão por conta de verba própria já consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inopi Guacu, 25 de setembro de 1972.

Dr. JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra

JOSÉ RODRIGUES NETTO

- Chefe do Gabinete do Prefeito -

Lei nº 893 de 25 de setembro de 1972.

AutORIZA o Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação, por via amigável ou judicial um lote de terreno com a área superficial de 437,00 m².

Dr. João Batista Vallim, Prefeito Municipal de Inopi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir, mediante desapropriação

priacas, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, um lote de terreno, situado no loteamento "Fardim das Laídes", rua São Sebastião da Gramma, esquina com a rua Limeira, antiga rua "D" e rua "K", respectivamente, lote n.º 1, quadra "5", o qual conta pertencer a Reinaldo Moreira, com a área superficial de 437.00 m², destinado ao alargamento da Praça Lampinas e declarado de utilidade pública por intermédio do Decreto n.º 270 de 08 de Fevereiro de 1972.

Artigo 2.º) Para ocorrer as despesas com a desapropriação, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 4.020,40 (- quatro mil e vinte cruzados e quarenta centavos), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte verba:

D. O. S. - Diretoria
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0.09 - Paga Municipal - - - - - R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito oportunamente será regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 3.º) As despesas de escritura, encargos por conta de verba própria foi consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 25 de setembro de 1972.

Dr. JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.

JOSÉ RODRIGUES NETTO

- Chefe do Gabinete do Prefeito -